



DECRETO Nº 13.631/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de MARIA ALICE DE MELO AGUIAR, protocolado sob Nº **PRO-0007737/2024**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 15 da Quadra 18-F**, Bairro São José, no Município de Pará de Minas, de propriedade de MARIA ALICE DE MELO AGUIAR, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

Lote de Terreno Nº 15 da Quadra 18-F, Bairro São José – Pará de Minas-MG

Matrícula: 77.560 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA ALICE DE MELO AGUIAR

Área: 720,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 77.560 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Lote de Terreno Nº 15 da Quadra 18-F, Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA ALICE DE MELO AGUIAR

Área: 360,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6, de coordenadas **N 7.804.114,20m** e **E 539.834,19m**; situado entre a Rua Doutor Fernando Queiroz Xavier e o lote 16.



Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 16 com os seguintes azimutes e distâncias: 307°15'17" e de 30,00 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.804.132,36m e E 539.810,31m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos do Espólio de Nelson Melo Franco e outros com os seguintes azimutes e distâncias: 37°15'17" e de 12,00 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.804.141,91m e E 539.817,57m**

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 14 com os seguintes azimutes e distâncias: 127°15'13" e de 30,00 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.804.123,75m e E 539.841,45m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com entre a Rua Doutor Fernando Queiroz Xavier com os seguintes azimutes e distâncias: 217°15'17" e de 12,00 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.804.114,20m e E 539.834,19m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 16 da Quadra 18-F, Bairro São José – Pará de Minas-MG

Proprietário: MARIA ALICE DE MELO AGUIAR

Área: 360,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.804.104,65m e E 539.826,92m**; situado entre a Rua Doutor Fernando Queiroz Xavier e a Passagem de Pedestres.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com Passagem de Pedestres com os seguintes azimutes e distâncias: 307°15'17" e de 30,00 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.804.122,81m e E 539.803,05m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com os terrenos do Espólio de Nelson Melo Franco e outros com os seguintes azimutes e distâncias: 37°15'17" e de 12,00 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.804.132,36m e E 539.810,31m**

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 15 com os seguintes azimutes e distâncias: 127°15'17" e de 30,00 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.804.114,20m e E 539.834,19m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Doutor Fernando Queiroz Xavier com os seguintes azimutes e distâncias: 217°15'17" e de 12,00 m até o vértice 1, de coordenadas **N 7.804.104,65m e E 539.826,92m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano**



Central 45 WGr, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.632/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **MÁRCIO LUIZ DIAS**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0007548/2024**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 12 e Nº 47 da Quadra RF-11, localizados no **Bairro Jardim América – 1ª Etapa**, Município de Pará de Minas, de propriedade de **MÁRCIO LUIZ DIAS**, CPF: **908.760.596-04**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 12 – Quadra RF-11 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 58.424 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **MÁRCIO LUIZ DIAS**

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 58.424 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 47 – Quadra RF-11 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 56.163 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **MÁRCIO LUIZ DIAS**

Área: 360,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 56.163 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 12 – Quadra RF-11 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: MÁRCIO LUIZ DIAS

Área: 720,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.804.655,969m e E 542.130,759m; Divisa; deste, segue confrontando com Rua Antônio Carlos, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°03'28" e 12,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.804.651,077m e E 542.141,717m; Divisa; deste, segue confrontando com Lote Nº13 Da Quadra RF-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°03'28" e 30,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.804.678,471m e E 542.153,947m; Divisa; deste, segue confrontando com Lote Nº46 Da Quadra RF-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°03'28" e 30,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.804.705,865m e E 542.166,177m; Divisa; deste, segue confrontando com Rua Lucila Marinho De Aguiar Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°03'28" e 12,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.804.710,757m e E 542.155,219m; Divisa; deste, segue confrontando com Lote Nº48 Da Quadra RF-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°03'28" e 30,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.804.683,363m e E 542.142,989m; Divisa; deste, segue confrontando com Lote Nº11 Da Quadra RF-11, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°03'28" e 30,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2024.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





DECRETO Nº 13.634/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 9.000,00 à Dotação Orçamentária do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº
6.988/2023, de 15/12/23.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às seguintes
Dotações Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento
Sanitário do Município de Pará de Minas – Arsap**

DESPESAS CORRENTES

05.01.04.122.0001.8.002-3.1.90.46 – 0007 – Auxílio Alimentação – R\$ 7.000,00

05.01.28.846.0001.8.004-3.3.90.47 – 0010 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 2.000,00

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 9.000,00 (nove
mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES

05.01.04.122.0001.8.002-3.1.90.39 – 0005 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – R\$
9.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.635/2024***Aprova Desmembramento de Área de Terreno.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de REGINA CÉLIA BATISTA MENDES, protocolado sob Nº **PRO-0008726/2024**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO Nº 03 da QUADRA 05, Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**, no Município de Pará de Minas, de propriedade de REGINA CÉLIA BATISTA MENDES, CPF 658.034.856-91, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 03 – QUADRA 05 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 35.307 – Folha 022 – Livro 2-EJ – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: REGINA CÉLIA BATISTA MENDES

Área: 1.155,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 35.307 – Folha 022 – Livro 2-EJ – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 03 – QUADRA 05 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: REGINA CÉLIA BATISTA MENDES

Área: 522,37m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1A**, de coordenadas **N 7.803.555,53m** e **E 539.495,84m**; situado entre a Rua das Quaresmeiras e lote 3A.

Deste segue-se pela divisa confrontando com Rua das Quaresmeiras com os seguintes azimutes e distâncias: **83°56'35"** e de **14,00 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.557,01m** e **E 539.509,76m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 2 com os seguintes azimutes e distâncias: **173°56'35"** e de **36,80 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.520,42m** e **E 539.513,64m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Via de pedestre com os seguintes azimutes e distâncias: **263°56'35"** e de **9,05 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.803.519,46m** e **E 539.504,64m**; **233°37'20"** e de **5,73 m** até o vértice **4A**, de coordenadas **N 7.803.516,06m** e **E 539.500,03m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 3A com os seguintes azimutes e distâncias: **353°56'35"** e de **39,69 m** até o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.803.555,53m** e **E 539.495,84m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 03-A – QUADRA 05 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: REGINA CÉLIA BATISTA MENDES

Área: 632,63m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1** de coordenada **N 7.803.554,31m** e **E 539.484,30m**; situado entre a Rua das Quaresmeiras e Rua das Acácias.

Deste segue-se pela divisa confrontando com Rua das Quaresmeiras com os seguintes azimutes e distâncias: **83°56'35"** e de **11,60 m** até o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.803.555,53m** e **E 539.495,84m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 3 com os seguintes azimutes e distâncias: **173°56'35"** e de **39,69 m** até o vértice **4A**, de coordenadas **N 7.803.516,06m** e **E 539.500,03m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Via de pedestre com os seguintes azimutes e distâncias: **233°37'20"** e de **4,77 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.803.513,23m** e **E 539.496,19m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 4 com os seguintes azimutes e distâncias: **316°33'38"** e de **34,06 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.803.537,96m** e **E 539.472,77m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rua das Acácias com os seguintes azimutes e distâncias: em curva com desenvolvimento em arco de 20,12m e raio de 52,54m, até o vértice 1 de coordenada N 7.803.554,31m e E 539.484,30m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de outubro de 2024.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

**DECRETO N.º 13.636/2024**

Regulamenta a não incidência de IPTU em decorrência do atendimento dos requisitos que definem o conceito de Atividade Rural Produtiva.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais delineadas no artigo 79, VI combinado com o artigo 107, I alínea “a” da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para o enquadramento de imóvel com atividade rural produtiva para fins de não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, em face das disposições contidas no artigo 138 da Lei Municipal 6.124/2017;

RESOLVE:

Art. 1.º A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em decorrência do desempenho de atividade rural produtiva, somente será concedida aos imóveis que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos:

I- estejam localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município de Pará de Minas;

II - sejam utilizados, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, observando-se a destinação econômica do imóvel à atividade rural.

§ 1.º Entende-se por exploração agrícola, a produção, o processamento e a comercialização dos produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas, pecuários, pesqueiros e florestais.

§ 2.º Entende-se por atividade econômica aquela que proporcionar rentabilidade compatível aos que a ela se dediquem.

Art.2.º A não incidência prevista nos artigos ora regulamentados poderá ser requerida, preferencialmente, até o vencimento da 1.ª parcela do ano em que ocorrer o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Deverão acompanhar o requerimento, sob pena de indeferimento do pedido, os seguintes documentos:



I - ficha de inscrição cadastral de Produtor Rural, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, regularmente válida e vigente, específica para o imóvel rural objeto do pedido de isenção;

II - notas fiscais comprovando a compra de insumos no ano em exercício ou no ano anterior, detalhando-se o nome do imóvel rural, a Inscrição Estadual e o CNPJ ou CPF do Produtor Rural específico do imóvel objeto do pedido de isenção;

III - Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR – DIAC;

IV - Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT;

V - Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR regularmente válido;

VI - Ficha Sanitária, vinculada a propriedade, emitida pelo IMA, Instituto Mineiro de Agropecuária contabilizando os animais vacinados, quando a atividade rural for a pecuária;

VII - Declaração do Imposto de Renda, que comprove a atividade rural;

VIII - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF - PRONAF, emitido pela EMATER;

IX - Outros documentos necessários à comprovação da efetiva extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 1.º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo será encaminhado à Secretaria de Gestão Fazendária para a comprovação da documentação relacionada, sendo que a falta de qualquer de um dos documentos solicitados poderá acarretar o indeferimento e arquivamento do feito.

§ 2.º Após análise da Secretaria de Gestão Fazendária, o requerimento objetivando o reconhecimento e declaração da não incidência tributária será encaminhado a Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que efetuará vistoria *in loco* e atestará a veracidade das informações prestadas pelo contribuinte, mediante laudo técnico próprio, indicando, no mínimo, as seguintes informações:

I - o tipo de ocupação;

II - a área de cada atividade;

III - o número de animais, quando se tratar de atividade pecuária;

IV - a efetividade produtiva do imóvel, de acordo com as notas fiscais e outros documentos comprobatórios apresentados, além da vistoria *in loco*;

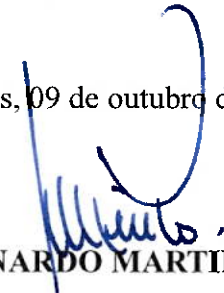
VI - a destinação econômica do imóvel.



Art. 3.º O requerimento de não incidência tributária (IPTU) em decorrência do desempenho de atividade rural produtiva deverá ser efetivado anualmente pelo proprietário ou arrendatário, mediante comprovação documental própria, respectivamente, de matrícula do imóvel ou de instrumento de arrendamento do imóvel.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2024.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13637/2024, de 10 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 748.430,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 748.430,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126	R\$ 930,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 930,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	R\$ 96.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 96.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 631.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 631.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704	R\$ 20.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 20.500,00
Total dos Créditos.....		R\$ 748.430,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 96.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 96.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	412	R\$ 631.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 631.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	658	R\$ 20.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 20.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 930,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 930,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13637/2024, de 10 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 748.430,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Recursos.....	R\$ 748.430,00
-------------------------	----------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 26/10/2024 às 10:32:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jose Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elías Diniz**

Assinou em 28/10/2024 às 13:34:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2WM 95W PXG ZO7



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13638/2024, de 11 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.600,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 32.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	888	R\$ 30.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685	R\$ 2.600,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 2.600,00
Total dos Créditos.....		R\$ 32.600,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 30.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864	R\$ 2.600,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 2.600,00
Total dos Recursos.....		R\$ 32.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 26/10/2024 às 10:33:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jose Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 28/10/2024 às 13:34:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GWL 9WP 6DG L37



DECRETO Nº 13.639/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Juliana Ribeiro Coelho**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, empossado(a) em 10/11/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/11/2023.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13640/2024, de 15 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.250,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 407.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	585	R\$ 10.000,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	677	R\$ 16.250,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	634	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	712	R\$ 351.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 351.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 407.250,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 10.000,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	663	R\$ 351.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 351.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 16.250,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13640/2024, de 15 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.250,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Recursos.....	R\$ 407.250,00
-------------------------	----------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 26/10/2024 às 10:33:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elías Diniz**

Assinou em 28/10/2024 às 13:34:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

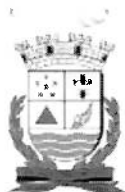
Eu, Elías Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

E1V J2W KP6 V8K



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13641/2024, de 16 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 980.103,99 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 980.103,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		Ficha	Valor
Classificação			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 10.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	71	R\$ 11.500,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.500,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	123	R\$ 343.068,45	
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 343.068,45	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	416	R\$ 20.000,00	
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 20.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.304.27.2137-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	440	R\$ 636,62	
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 636,62	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 5.000,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 5.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	650	R\$ 37.648,76	
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 37.648,76	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 6.765,64	
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 6.765,64	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	651	R\$ 28.090,92	
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 28.090,92	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	654	R\$ 2.883,81	
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 2.883,81	



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13641/2024, de 16 de outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 980.103,99 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	661	R\$ 448.182,80
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 448.182,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.42.2176-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	662	R\$ 6.882,84
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 6.882,84
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 58.387,43
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 58.387,43
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.41.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	715	R\$ 1.056,72
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 1.056,72
Total dos Créditos.....		R\$ 980.103,99

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 343.068,45
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 343.068,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 58.387,43
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 58.387,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 28.090,92
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 28.090,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.883,81
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 2.883,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 448.182,80
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 448.182,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 6.882,84
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 6.882,84
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	95	R\$ 37.648,76
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 37.648,76
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	95	R\$ 6.765,64
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 6.765,64
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	95	R\$ 1.056,72
1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R\$ 1.056,72

**MUNICIPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13641/2024, de 16 de outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 980.103,99 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	410	R\$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.304.27.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	441	R\$ 636,62
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 636,62
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	578	R\$ 5.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 11.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 980.103,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDARIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 26/10/2024 às 10:33:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 28/10/2024 às 13:34:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3X7 6JZ W2G PJG



DECRETO Nº 13.642/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 1.610.000,00 à Dotação Orçamentária do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art. 6º, da Lei Municipal nº 6988/2023, de 15/12/23.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais) à seguinte Dotação Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV

DESPESAS CORRENTES

03.001- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV			R\$ 1.610.000,00
09.122.0001.0.004- 31.90.94.00.0001	FR 1800.000.1111		5.000,00
09.122.0001.6.001- 33.90.47.00.0005	FR 1800.000.1111		5.000,00
09.272.0006.0.006- 31.90.01.00.0025	FR 1800.000.1111		1.600.000,00

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES

03.001- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV			R\$ 1.610.000,00
09.122.0001.0.005- 33.90.93.00.0003	FR 1800.000.1111		5.000,00
09.272.0001.6.002- 31.90.13.00.0006	FR 1800.000.1111		5.000,00
09.272.0006.0.006- 31.90.03.00.0026	FR 1800.000.1111		700.000,00
09.122.0001.5.001- 44.90.51.00.0004	FR 1800.000.1111		900.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.643/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adriano Ricardo de Moura Fonseca**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 10/08/2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/08/2024.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.644/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alisson Soares de Mendonça**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, empossado(a) em 21/09/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/09/2023.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.645/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Angela Maria Castelo Branco Gomes**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 05/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.646/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Angélica Aparecida Teixeira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 17/03/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2023.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.647/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Aparecida Lima de Faria**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 05/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2023.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.648/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Bruna Rodrigues Freitas de Oliveira**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, empossado(a) em 01/09/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2023.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.649/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Camila de Souza Costa Fonseca**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 14/08/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/08/2023.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.650/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Carla Duarte Ferreira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 22/09/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/10/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.651/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Caroline Ribeiro Sterk**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 18/02/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/02/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.652/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cássia Resende da Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 09/11/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/11/2023.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.653/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cláudia Aparecida Ferreira Sousa**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 09/12/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/12/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.654/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Cristina Bebiana Vitor**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.655/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Danilla Gonçalves de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.656/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Débora Cristina de Mesquita**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 05/11/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/11/2023.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.657/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Denise Fátima Altivo de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 05/08/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/08/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.658/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Divaldo Vieira de Souza**, ocupante do cargo de **Vigia**, empossado(a) em 09/07/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/07/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.659/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Dulcinéia Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.660/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Edilene Aparecida Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.661/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Edinei Nogueira da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 10/08/2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/08/2024.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.662/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Elisabete Martinha Viana**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, empossado(a) em 18/01/2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/01/2024.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.663/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Eloa Lucena de Souza Caxanga**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.664/2024

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Fabício Sérgio Mendes**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 18/01/2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/01/2024.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito